BOLETIM DO RH

Edição nº 01
Divisão de Recursos
Humanos da Fundação CASA

CASA

Elaborado pela Asssessoria de Comunicação Social F/CASA

São Paulo, fevereiro de 2021

Servidores da Fundação CASA podem aderir ao Iamspe

Governo autoriza inscrição dos empregados públicos no sistema de saúde de quase sete décadas em funcionamento no Estado

Pags. 2 e 3

FUNDAÇÃO CASA
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Justiça e Cidadania

Tire as dúvidas sobre a adesão ao Iamspe

Pag. 4

Servidores da Fundação CASA podem aderir ao Iamspe

Silvia Elaine Malagutti Leandro, diretora da DRH, explica como pode ser adesão dos servidores

Um sistema de saúde com quase 70 anos de história e que hoje atende a 1,3 milhão de usuários, seja pela rede própria, seja pela credenciada, em 173 municípios do Estado de São Paulo. São 17 postos de atendimento próprio nas cidades de Assis, Araçatuba, Araraquara, Barretos, Bauru, Campinas, Franca, Marília, Piracicaba, Presidente Prudente, Ribeirão Preto, Santos, São João da Boa Vista, São José dos Campos, São José do Rio Preto, Sorocaba e Taubaté. Acrescente ainda 80 laboratórios de análises clínicas e de imagem, clínicas de fisioterapia e mais de 2.577 médicos credenciados que atendem em consultórios e clínicas particulares.

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Iamspe) cresceu quando se olha para o passado: nascido em 1952 como Departamento de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Damspe) atendia a 98 mil servidores e seus dependentes, no total de 400 mil pessoas. Em 1966, após a construção e implantação do Hospital Público do Servidor Estadual (HSPE) na cidade de São Paulo, o regime jurídico do Damspe mudou e deu origem ao Iamspe, por meio do Decreto-lei nº 257/1970.

Em outubro de 2020, com as modificações da Lei Estadual nº 17.293 que alteraram o sistema de contribuições do Iamspe, o Governo do Estado de São Paulo autorizou a inserção, no sistema de saúde do Instituto, dos empregados públicos da Administração Direta e Indireta, como a Fundação CASA – vinculada à Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC).

Na prática, o Governo abriu a possibilidade de o servidor da Fundação CASA e de todos os outros órgãos equivalentes aderir voluntariamente ao sistema de saúde do Instituto, podendo inserir dependentes e agregados. Para viabilizar a adesão, a Divisão de Recursos Humanos (DRH) da CASA, por

meio da Seção de Benefícios da Gerência de Pessoal, Pagamentos e Benefícios, cadastra todos os servidores que optarem pelo Iamspe.

"O servidor da Fundação CASA escolhe participar ou não do sistema. Se a opção for positiva, é necessário preencher o termo de adesão e nos enviar a documentação pedida pelo Instituto, para que possamos proceder ao cadastramento", explica a diretora da DRH, Silvia Elaine Malagutti Leandro.

"É o Iamspe quem habilita o servidor para uso do sistema de saúde, depois de analisar e aprovar a documentação apresentada", acrescenta a diretora da DRH. A partir do momento que o Instituto aprovar a inserção do contribuinte, o servidor pode fazer uso do sistema de saúde sem qualquer tipo de carência.

Todos os servidores da Fundação CASA, incluindo os afastados e aposentados por invalidez, podem aderir ao Iasmpe. O termo de adesão está disponível no site www.iamspe.sp.gov.br, no menu "Espaço do Usuário", selecionando a opção "Cadastro". Na mesma área do site, o interessado verifica quais são os documentos pedidos pelo Instituto. O prazo final de adesão e envio da documentação é até o dia 05 de abril de 2021, sendo que após esta data não serão permitidas adesões do titular.

O tipo de adesão varia, de acordo com a Lei. O contribuinte, chamado de titular do sistema de saúde, é o servidor que tem o vínculo com o Estado – aqui, o empregado da Fundação CASA. Entre os beneficiários – ou dependentes – estão cônjuge, companheiro/a, filho/a(s), enteado/a(s) e pessoas com menos de 18 anos sob a guarda judicial provisória ou definitiva do contribuinte. Entre os agregados estão pai, mãe, padrasto e madrasta.

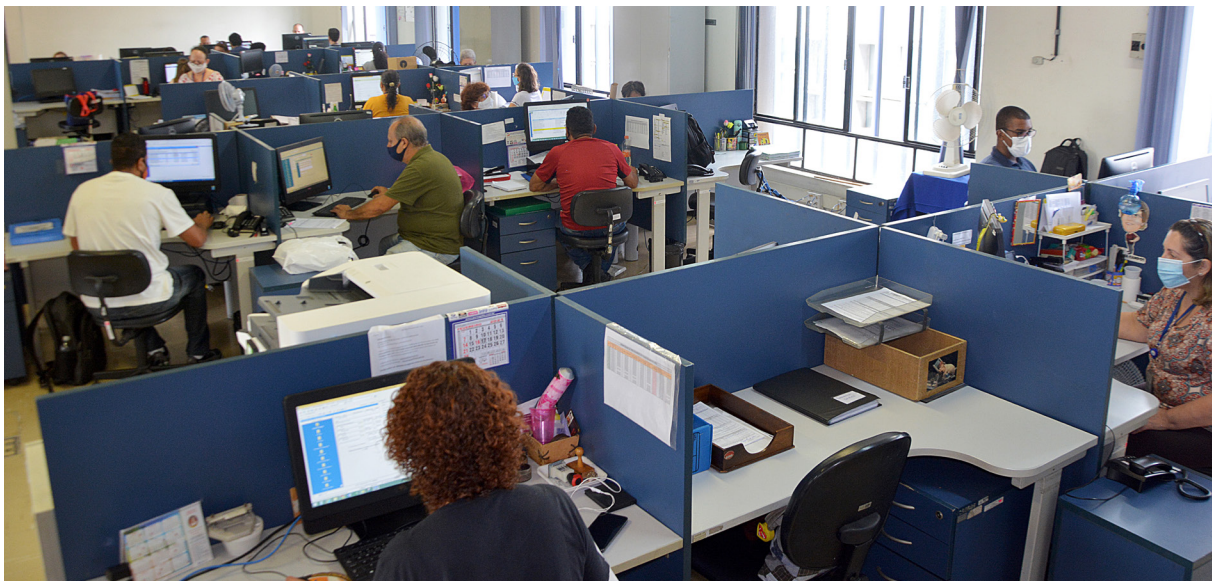

Seção de Benefícios da Gerência de Pessoal, Pagamentos e Benefícios cadastra os servidores que optarem pelo Iamspe

A cobrança da contribuição também é diferenciada, de acordo com o tipo de adesão, mas a incidência da base de cálculo é sobre a remuneração bruta do servidor – parcelas recebidas a qualquer título, incluindo, quando houver, o terço de férias, 13º salário, bonificações, hora extra e adicional noturno. O desconto acontece na folha de pagamento. Na impossibilidade, o Iamspe realiza a cobrança diretamente do contribuinte.

A idade de referência para fixação dos percentuais de contribuição é 59 anos, sendo calculada por membro cadastrado no sistema. Para o contribuinte e o agregado com idade inferior a 59 anos, a porcentagem da contribuição é de 2% para cada um. Para contribuintes e agregados com idade igual ou superior a 59 anos, o percentual individual sobe para 3%. Já entre os beneficiários com menos de 59 anos, a contribuição é de 0,5%, enquanto para os beneficiários com idade igual ou superior o desconto é de 1%.

Não há cobrança de coparticipação. Enquanto o servidor tiver vínculo com a Fundação CASA, poderá se manter no Iamspe como contribuinte.

Caso o servidor seja aposentado ou venha a se aposentar pela Previdência Social, ainda poderá se manter no sistema do Instituto desde que opte pela continuidade no momento do desligamento. A base de cálculo para a cobrança passará a ser o valor bruto dos proventos da aposentadoria e a mensalidade será paga por meio de boleto bancário emitido pelo Instituto. Se o servidor deixar a Instituição e não tiver outra função de origem no Governo do Estado, não existirá mais vínculo para manutenção no Iamspe.

Detalhes sobre a adesão ao sistema de saúde do Instituto estão disponíveis no Comunicado DRH nº 004/2021, publicado na Intranet Fundação CASA. Lá, o servidor também encontra um tira-dúvidas sobre o Iamspe. Basta acessar, com login e senha do ERP, o endereço http://intranet, a partir da rede da Fundação CASA, ou o endereço www.fundacaocasa.sp.gov.br/intranet do celular ou do computador de casa.

Tira-dúvidas foi elaborado pela equipe da DRH da Fundação CASA

Tire as dúvidas sobre a adesão ao Iamspe

DRH esclarece perguntas frequentes dos servidores da Fundação CASA sobre sistema de saúde do Estado

A equipe da Divisão de Recursos Humanos (DRH) da Fundação CASA preparou um tira-dúvidas com perguntas frequentes sobre o sistema de saúde do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual (Iamspe), que está com as adesões abertas pelo Governo do Estado de São Paulo para os empregados públicos da Administração Direta e Indireta, como a Fundação CASA, órgão vinculado à Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC).

1) Posso aderir ao Iamspe e continuar com o plano oferecido pela Fundação CASA por meio de operadora de saúde?

R: O Comunicado DRH nº 004/2021, publicado em janeiro, esclarece que a adesão ao sistema de saúde do Iamspe é voluntária por parte do servidor. Não há restrição em o servidor se manter no sistema do Iamspe e na operadora do plano de saúde ofertado pela Fundação CASA aos seus funcionários.

2) Sou obrigado a aderir ao sistema de saúde do Iamspe?

R: Não, a adesão por parte do servidor da Fundação CASA é facultativa.

3) Posso incluir apenas os meus beneficiários (dependentes) e agregados no Iamspe?

R: O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual requer que a inclusão de beneficiários (dependentes) e agregados do servidor é possível apenas se o servidor aderir, uma vez que é necessário que o contribuinte (servidor) tenha vínculo com a Administração Direta ou Indireta do Governo do Estado de São Paulo. Portanto, é necessária a adesão do servidor para que possa incluir beneficiários e agregados.

4) O servidor afastado pode aderir?

R: O servidor da Fundação CASA afastado e aquele aposentado por invalidez podem aderir ao sistema do Iamspe.

5) Há prazo de carência para utilizar o sistema de saúde?

R: A partir do momento em que o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual aprovar a documentação do servidor, enviada junto ao pedido de adesão, após o cadastramento pela DRH da Fundação CASA, o funcionário – e eventuais beneficiários e agregados – pode fazer uso do sistema de saúde do Iamspe sem qualquer tipo de carência para qualquer procedimento previsto no rol de atendimento.

6) Posso incluir sogro e sogra como agregados?

R: Não, pois o Iamspe elenca no rol de agregados apenas pai e mãe ou madrasta e padrasto do servidor contribuinte.

7) Qual a base de incidência para o desconto da contribuição mensal? É levado em conta horas extras e comissionamento?

R: O percentual de cobrança de cada contribuição incide sobre a remuneração total, ou seja, bruta, do servidor da Fundação CASA, incluindo, quando houver, valores referentes a horas extras, comissionamento, 13º salário, terço de férias, entre outros. O percentual do desconto varia conforme a idade e o tipo de contribuição – se contribuinte (titular), beneficiário (dependente) ou agregado, conforme a tabela abaixo:

Vínculo	Faixa Etária	Contribuição
Contribuinte	< 59 anos	2%
Contribuinte	>=59 anos	3%
Beneficiário	< 59 anos	0,5%
Beneficiário	>=59 anos	1%
Agregado	<59 anos	2%
Agregado	>=59 anos	3%

8) Se aderir ao Iamspe e depois me aposentar na Fundação CASA, posso permanecer no sistema de saúde estadual?

R: Depois da Emenda Constitucional nº 103/2019, que entrou em vigor em 12 de novembro de 2019, todos os servidores que se aposentam pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS) têm o contrato de trabalho extinto. Dessa forma, o servidor da Fundação CASA que aderir ao Iamspe e se aposentar após a entrada em vigor da Emenda Constitucional, poderá optar pela continuidade no sistema de saúde Iamspe no momento em que for realizada a extinção do contrato de trabalho. A cobrança da contribuição mensal passará a ser feita diretamente pelo Iamspe por meio de boleto bancário, tendo como base de cálculo o valor bruto dos proventos da aposentadoria da Previdência Social, ou seja, do pagamento realizado pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

9) O desconto do pagamento mensal do sistema de saúde é feito de que forma? Em quais situações a cobrança é direta do Iamspe?

R: O servidor que optar pelo sistema de saúde do Iamspe terá o valor da contribuição mensal feito diretamente na folha de pagamento, na proporção do que aderiu, ou seja, dele próprio, como contribuinte, mais os percentuais de eventuais beneficiários (dependentes) e agregados aprovados pelo Instituto. A cobrança é sobre o valor bruto dos proventos, incluindo 13º salário, adicional noturno, entre outros. A cobrança direta pelo Iamspe, por meio de boleto bancário, ocorrerá apenas quando não houver saldo suficiente da remuneração para cobrir o valor a ser pago pelo servidor ou quando se aposentar e, ao extinguir o contrato de trabalho, optar por permanecer no sistema de saúde estadual – caso em que a incidência do percentual da cobrança será sobre os proventos da aposentadoria.

10) Como receberei o boleto caso o valor não seja descontado na folha?

R: Os boletos serão processados pelo sistema de cobrança do Instituto, ficando disponibilizados no portal (http://www.iamspe.sp.gov.br/) ou no aplicativo do Iamspe para o acesso dos contribuintes.

11) Se depois de aderir ao sistema de saúde do Iamspe, eu decidir por sair do plano da operadora de saúde ofertado pela Fundação CASA e vier a me arrepender depois, posso retornar ao plano oferecido pela Fundação CASA?

R: Qualquer servidor da Fundação CASA pode realizar nova adesão – ou retornar, caso tenha se desligado – ao plano de saúde ofertado pela Instituição, por meio de operadora particular de saúde, porém, o funcionário e eventuais dependentes estarão sujeitos a cumprir as carências contratuais.

12) Como faço para aderir ao sistema de saúde do Iamspe?

R: O servidor da Fundação CASA pode acessar o termo de adesão no site do Instituto, por meio do site www.iamspe.sp.gov.br. No menu escolher "Espaço do Usuário" a opção "Cadastro", após o preenchimento do Termo de Adesão, enviar junto a documentação exigida – a lista está disponível no site do Instituto – para a Seção de Benefícios da Gerência de Pessoal, Pagamentos e Benefícios, da Divisão de Recursos Humanos da Fundação CASA, por meio do e-mail iamspe@fundacaocasa.sp.gov.br. A Gerência de Pessoal está responsável por cadastrar todos os servidores no sistema do Iamspe. É o Instituto quem aprovará a documentação, inserindo formalmente o servidor no sistema de saúde. O acompanhamento do processo de inscrição deve ser feito diretamente pelo servidor através do Portal do contribuinte/beneficiário.

13) Posso excluir meus beneficiários (dependentes) e agregados?

R: De acordo com o Iamspe, a exclusão de beneficiários e agregados pode ser feita apenas 24 meses após a data de aprovação do cadastro de cada um.

14) No termo de adesão, o que devo preencher nos campos R.S, Cod UA e denominação?

R: No campo "R.S.", o servidor da Fundação CASA deve preencher o seu número de RE, o registro na Fundação. No campo "Denominação", o servidor precisa preencher o seu local de lotação na Fundação CASA. Já o campo "Cod. UA:" dever ser deixado em branco.

15) Sobre os documentos atualizados, qual o tempo exigido e a quais documentos se aplicam?

R: Para o cadastro de novas adesões, o Iamspe exige que alguns documentos tenham data de emissão inferior a 1 ano. A exigência do Instituto se aplica à certidão de casamento, à escritura pública de união estável, aos termos de guarda e tutela, à certidão de nascimento e outros documentos do gênero listados no site do Instituto.

16) Com a pandemia da Covid-19, alguns atendimentos em cartórios estão limitados. Como conseguir os documentos atualizados?

R: A maior parte dos documentos pode ser solicitada via internet, no site http://ww.registrocivil.org.br.

17) Se eu não conseguir os documentos atualizados, o que posso fazer?

R: Caso o servidor tenha dificuldade em levantar a documentação atualizada exigida pelo Iamspe, o funcionário pode, primeiro, pedir apenas a própria adesão, respeitada a data limite de 05 de abril de 2021, e incluir posteriormente os beneficiários (dependentes) e agregados. Após a adesão do servidor, o Instituto permite a inclusão de beneficiário ou agregado a qualquer

momento, havendo mais tempo hábil para juntar a documentação atualizada exigida.

18) Caso tenha apenas comprovante de endereço em nome de terceiro, o que devo fazer?

R: O Iamspe pede que o servidor que vá aderir apresente um comprovante de endereço válido, devendo ser o mesmo endereço a constar no Termo de Adesão ao Sistema de Saúde IAMSPE. A análise caberá ao Instituto, que não costuma reprovar o cadastro se o comprovante de endereço não estiver em nome do servidor.

19) Caso tenha união estável ou convivência marital e não tenha feito escritura pública sobre a união, qual documento posso apresentar para comprovar a relação?

R: Caso o servidor tenha convivência marital, mas não tenha registro da união em cartório, por meio de escritura pública de união estável ou de certidão de casamento, o Iamspe indica no seu portal documentos que podem ser apresentados no lugar, como certidão de nascimento de filho nascido em comum, declaração de imposto de renda do servidor em que conste o ou a dependente, entre outros.

20) Fiz a adesão como servidor e já incluí os beneficiários e agregados possíveis, mas a documentação de um dos beneficiários foi reprovada. Isso invalida a adesão de todos?

R: Para a inclusão de beneficiário e agregado no sistema de saúde do Iamspe, é necessário que o servidor da Fundação CASA tenha aderido e que toda a sua documentação seja considerada em ordem pelo Instituto. Ao ser aprovado, o servidor passa a ser o titular. Se o servidor (titular) tiver feito a sua adesão e de eventuais beneficiários e agregados de forma simultânea e o cadastro de um dos beneficiários (dependentes) ou agregados for reprovado, não há reprovação automática para os outros nem para o servidor, como titular. Porém, se o Instituto reprovar a documentação do servidor, que ingressaria como titular, automaticamente todos os outros cadastros – de eventuais beneficiários e agregados – serão reprovados. Isso ocorre porque é necessário que o titular do sistema de saúde do Iamspe tenha vínculo com a administração direta ou indireta do Governo do Estado de São Paulo.

21) Como sei se o meu cadastro foi aprovado?

R: Depois que a Gerência de Pagamento da DRH da Fundação CASA efetuar o cadastro do servidor no Portal do Iamspe para os Recursos Humanos (uma área específica para o cadastramento a ser realizado pelas equipes de RH dos setores do Governo do Estado), o servidor poderá acessar o site do Instituto, por meio do Portal do Usuário, e consultar o status do seu cadastramento. Inicialmente, o status constará como INAPTO, sofrendo, posteriormente, alterações conforme a análise do Iamspe quanto aos documentos apresentados.

22) O Iamspe envia alguma carteirinha do sistema de saúde após a aprovação do cadastramento?

R: O Iamspe não envia carteirinha física de identificação dos novos usuários, ela está disponível apenas de forma virtual.

23) Existe coparticipação ou reembolso no sistema de saúde?

R: O Iamspe não cobra coparticipação nos procedimentos utilizados pelos usuários no atendimento pelo sistema de saúde, assim como também não reembolsa o usuário pelo uso de serviço particular fora da rede de atendimento credenciada.

24) Há prazo de carência para utilização do sistema de saúde?

R: Não há carência para uso de qualquer procedimento previsto no sistema de saúde do Instituto, uma vez que o Iamspe não é um plano de saúde regulado pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) que pode exigir prazo mínimo para uso de determinados atendimentos.

Eduardo Francisco Candido da Costa, diretor adjunto da DRH, participou da criação do tira-dúvidas

25) Como consulto a rede de atendimento?

R: O titular, beneficiário ou agregado pode consultar a rede de atendimento no Estado de São Paulo por meio do site no Iamspe, no endereço http://www.iamspe.sp.gov.br/, no menu “Quem Somos”, escolhendo a opção “Rede”.

26) Caso haja falta de pagamento, o Iamspe envia algum tipo de notificação sobre a possibilidade de suspensão do atendimento?

R: Se houver inadimplência no pagamento da contribuição mensal, o Iamspe não envia nenhuma notificação sobre a possibilidade de suspensão do atendimento. O servidor é responsável pelo acompanhamento e quitação de débitos junto ao Instituto.